



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, nº 75, Centro SÃO BENTO DO SUL
CEP: 89290000 - Tel: (47) 3279-7361

**Renovação de Licença Ambiental de Operação
3855/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73764/37508>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/5333 e parecer técnico nº 31442/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CPF/CNPJ: 86050978000183

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 214 - SAMAE, Centro

CEP: 89280343

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ETE BRASÍLIA - 86050978000183

Atividade Licenciável: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N, nº - SAMAE, BRASILIA

CEP 89280343

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM X 663823.30624851, Y 7097507.53899021

Da operação

REN LAO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ETE BRASÍLIA - 86050978000183

Descrição do Empreendimento

Estação de Tratamento de Esgoto- ETE localizada no Bairro Brasília, Avenida dos Imigrantes, Município de São Bento do Sul. Tendo sua vazão média ao final do plano de 29,00 l/s, enquadrado como pequeno porte, conforme Resolução Consema, código 34.31.11 - Sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários. O sistema de tratamento é basicamente o mesmo desde a sua concepção, sendo o recebimento do efluente bruto com o pré-tratamento físico através de gradeamento e recolhimento manual dos sólidos dispersos, tratamento primário(reator anaeróbio), tratamento secundário(reator aeróbio/lodo ativado), leito de secagem e prensa desaguadora do lodo da ETE. Destinação final do lodo da ETE para aterro industrial licenciado, sendo passível também o encaminhamento para aterro sanitário.

Aspectos Florestais

Região de Floresta Ombrófila Mista.

Controles ambientais

- resíduos sólidos domésticos encaminhados à coleta pública e recicláveis encaminhados para coleta seletiva;
- sistema de drenagem e captação de águas pluviais junto aos leitos de secagem;

- pré-tratamento do efluente bruto composto por gradeamento para contenção de sólidos dispersos, conduzidos manualmente para caixa de areia;
- tratamento primário composto por reator anaeróbio, processo no qual acontece a degradação biológica natural pela ação de microorganismos anaeróbios;
- tratamento secundário através de sistema de lodo ativado convencional, composto por tanque de aeração e decantadores;
- tratamento de lodo através de leitos de secagem e prensa desaguadora, o efluente remanescente da prensa retorna ao sistema e lodo segue para aterro industrial;
- queimador de gases no reator anaeróbio de leito fluidizado;
- contrato com empresa especializada para recolhimento e destinação final adequada de resíduos e lodo excedente;
- sistema preventivo de combate a incêndio, com simbologia de advertência usual;
- SPDA: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

Programas ambientais

- Programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado;
- Programa de monitoramento da qualidade do corpo receptor (montante/jusante) e águas subterrâneas;

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

I. CONDICIONANTES:

O SAMAE deverá apresentar em **120 dias** a comprovação da implantação dos poços de monitoramento através de relatório técnico de execução acompanhado dos perfis geológicos e respectiva ART do responsável técnico;

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O SAMAE deverá apresentar **anualmente** ou sempre que for solicitado:

- Relatório do programa de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados e do corpo receptor (montante/jusante), com Parecer Técnico conclusivo;
- Relatório de acompanhamento da qualidade das águas subterrâneas, contendo: Laudo laboratorial sobre a qualidade das águas subterrâneas, contemplando os poços de monitoramento;
- Relatório de Destinação Final de Resíduos, com respectivos MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos);
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhado de relatório fotográfico, e de declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento;
- Parecer Técnico conclusivo sobre os resultados das análises e laudos técnicos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART;
- Contrato vigente com as empresas especializadas habilitadas para recolhimento, transporte e destinação final de resíduos contaminantes;
- Atestado de vistoria vigente do Corpo de Bombeiros;

III) É obrigatório a emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR. Toda a coleta e transporte de produtos, resíduos e efluentes deverão ser efetuados por empresas credenciadas e licenciadas seguindo as normas técnicas e padrões para as respectivas atividades;

IV) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa, seus representantes legais e assessoria técnica às sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, sem prejuízo a reparação dos danos;

V) O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI/CIQ poderá a qualquer momento SUSPENDER esta Licença Ambiental de Operação/LAO caso constate quaisquer alterações/omissões nas especificações apresentadas ou desconformidades de operação, sem prejuízo a responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis legais pela consultoria técnica ambiental e pelo empreendimento;

VI) Qualquer alteração nos equipamentos, sistemas de controle ambiental, alteração da atividade e/ou ampliação, alteração de responsável técnico, deverá ser previamente comunicado ao Consórcio Intermunicipal Quiriri/CIQ com vistas à anuência das alterações;

VII) Esta Licença não substitui Alvarás de qualquer outra natureza;

VIII) O órgão ambiental a qualquer momento poderá solicitar o monitoramento ambiental dos níveis de pressão sonora oriundos do empreendimento caso entender necessário para a correta manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através de apresentação de Laudo de Avaliação de Ruídos externos conforme Resolução CONAMA 01/90 e ABNT NBR 10.151/2019, acompanhando da respectiva ART do profissional técnico habilitado responsável;

IX) Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Documentos em Anexo

ART 9277785-0, Eng. AMANDA STIZ DE CARVALHO, CREA 113592-8-SC; ART 9160385-0, ENG. Maycon Otavio Skibinski, CREA 202170-7-SC;

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

| | |
|--|---|
| SÃO BENTO DO SUL , 22 de maio de 2024 | PAULO ZWIEFKA Autoridade Ambiental Municipal |
|--|---|